

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Indicação n° 123 /2015**

**Súmula:** Sugestão para Projeto de Lei propondo a isenção do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para pessoas portadoras de algumas doenças graves.

Senhor Presidente,

Indico ao Prefeito Municipal, Dr. Reinaldo Cardoso e a Secretária Municipal de Saúde, Karin Moroz Cardoso, sugestão para Projeto de Lei propondo a isenção do pagamento do IPTU para pessoas portadoras de algumas doenças graves.

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com a legislação brasileira em vigor, os portadores de algumas doenças graves, elencadas mais especificamente pela Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, possuem direitos a isenção de diversos tributos, como Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Além disso, a lei prevê que o paciente poderá solicitar a liberação do FGTS (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço) e do PIS/PASEP (Programa de Integração Social) para utilizar no tratamento de doenças crônicas e degenerativas.

Muitos municípios brasileiros também entenderam necessário e importante estender esse direito e estão editando leis para conceder isenção de pelo menos um tributo municipal para portadores de Câncer, Aids e outras doenças menos consideradas graves pela legislação federal.

Quanto à iniciativa da proposta, há decisões do Tribunal de Justiça do Estado de que em matéria tributária, o Legislativo possui competência para iniciar o processo. A mesma decisão foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Podemos citar como exemplo, apenas no Rio Grande do Sul, os casos de Guaporé e Estância Velha, onde a iniciativa de leis semelhantes por parte das Câmaras Municipais foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ambas foram julgadas improcedentes. Recentemente, Flores da Cunha também aprovou lei de mesmo teor, proposta por vereadores e sancionada pelo prefeito.

Entendemos que a iniciativa de estender os direitos dos portadores de algumas doenças graves a isenção de um tributo municipal, no caso o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), representará um avanço na busca por mais justiça social e qualidade de vida. Devemos destacar que o Poder Público tem o dever de prestar auxílio para amenizar as dificuldades daqueles que mais precisam, especialmente em relação aos que se encontram com sua saúde fragilizada, através da promoção de políticas econômicas e sociais que lhes garantam um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal.

Nesse sentido, temos a oportunidade de contribuir efetivamente com algumas famílias residentes em Castro, que além da fragilidade física e emocional em decorrência das doenças, acabam enfrentando muitas dificuldades financeiras devido aos elevados gastos com remédios, exames, tratamentos, deslocamentos, acompanhantes, etc.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 1º de junho de 2015.

**(a) Regiane Batista Severino**  
Vereadora